

PORTARIA CRBM-4 Nº 006, DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal
para contrato firmado pelo CRBM-4.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684/79, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035.135 e, jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representado por seu Presidente, Dr. **MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e XI do artigo 28, do Regimento Interno aprovado pela Resolução do CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Designar o(a) empregado(a) **CAMILLA LINS SILVA**, inscrito sob o CPF nº 957.018.002- XX, ocupante do cargo de Assistente de Gestão, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Fiscal do Contrato nº 043/2025, resultante do Processo Administrativo nº 2025.043.00 – CRBM-4, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa e independente, com notória especialização em conselhos profissionais e autarquias federais, para realização de análise técnica das demonstrações contábeis, registros fiscais, documentos de receita e despesa, controles internos e de conformidade dos exercícios de 2019 a 2024, do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região (CRBM-4).





Art. 2º Fica designado o(a) empregado(a) CLAUDIA NELY DOS SANTOS COSTA, inscrito sob o CPF nº 148.537.362-XX, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, para exercer a função de Fiscal Substituto na ausência ou impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º As atividades de fiscalização do instrumento jurídico de que trata esta portaria têm início nesta data.

Art. 4º O(a) empregado(a) designado nesta Portaria deverá exercer as atribuições de fiscalização do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Art. 5º Fica garantido ao fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

Belém, 6 de janeiro de 2026.


Dr. MARCIO VINICIUS CARDOSO FERREIRA

Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região

